



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Placas visando evitar a proliferação de pragas, e por não possuir recursos para realizar a compra de containers e caminhão para remoção dos containers para coleta do lixo, necessita de Licitação para Locação de 25 containers para lixo, 10 containers para coleta de entulho e 1 caminhão para retirada dos containers do local e realizar a destinação do lixo/entulho.

A realização da destinação do entulho será realizada por um servidor do Município, portanto, o aluguel do caminhão será sem motorista.

Os containers serão espalhados em pontos estratégicos do município, para amenizar os lixos espalhados, o que conseqüentemente evitará a proliferação de pragas, assim combatendo algumas doenças.

Trata-se de uma proposta dessa Secretaria de Infraestrutura em conjunto com a Sec. Mun. de Meio Ambiente, considerando que atualmente a Prefeitura disponibiliza caixa de madeira pra que a população designar os seus lixos orgânicos.

Ocorre que, devido não ser essa caixa de madeira o material adequado, ocorre de proliferar pragas, tais como ratos e baratas pela cidade, o que objetivamos evitar.

Outro ponto importante a ser destacado, é que o Município não dispõe de material adequado para coleta de entulhos. Atualmente o cidadão deixa seu entulho em lugar inapropriado, muitas vezes na rua, e a Sec. de infraestrutura disponibiliza uma retroescavadeira e um caminhão caçamba para realizar a coleta.

Diante do exposto, é notória que a forma que está sendo realizada a coleta de lixo no Município, não é compatível com o que se almeja, e tampouco, com o previsto legalmente.

Os container necessariamente deverão seguir as normas da ABNT e possuir tamanho mínimo 4m³ pintura de fundo prime anticorrosivo, acabamento em esmalte sintético na cor azul com tampa própria para recebimento de lixo urbano, e com as mesmas descrições, porém próprio para recolhimento de entulho.

Afim de evitar prejuízo aos cofres públicos e ainda realizar o que reza a Lei de Licitações e IN referentes a Pesquisa de preço, realizou-se consulta com empresa do ramo para que obtivéssemos preço praticado no mercado.

Além disso, apesar do objeto ser divisível, considerou-se que há necessidade de agrupamento dos itens, por serem compatíveis entre si, e ainda por ser necessário que o caminhão a ser locado seja compatível com os containers para que seja retirada em coleta. E ainda, considera-se que as empresas que no mercado, as empresas trabalham em conjunto com os itens, assim sendo, não restringirá a concorrência.

Além disso, registra-se que a opção por realizar a licitação através de registro de preços, dar-se-á, com fundamento no art7º do Decreto nº 7892 em seu §2º se a realidade em que nos encontramos dado não sabermos a quantidade exata a ser contratada e necessária, sendo apenas



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

estimado, o que deixa claro que a aplicação do tipo Sistema de Registro de Preço adequado ao objeto aqui tratado.

Quanto as vantagens da utilização do sistema de registro de preço, há de se constatar que trata-se de ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as vantagens, podemos citar ainda, o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do numero de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público, que pode ou não efetuar a aquisição.

No que refere-se ao art.4º, §1º do Decreto nº7.892/2013, que trata da **publicação da intenção de Registro de Preço no SIASG**, não se aplica ao nosso Município vez que não fazemos parte do sistema de serviços gerais – SISG. De acordo com o art. 2º do Decreto n.º 1.094, de 1994 o SISG está organizado: Órgão central: responsável pela formulação de diretrizes, orientação, planejamento e coordenação, supervisão e controle dos assuntos relativos a Serviços Gerais; Órgãos setoriais: unidades incumbidas regimentalmente da execução das atividades concernentes ao SISG, nos Ministérios e órgãos integrantes da Presidência da República; Órgãos seccionais: unidades incumbidas regimentalmente da execução das atividades do SISG, nas autarquias e fundações públicas,

Assim, diante do exposto, e cumprindo o que reza a lei 10.520/00, lei 8.666/93, Decreto nº7892/13 e alterações através do Decreto nº9.488/18, justificamos nos termos **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLI GUINDASTE E CONTAINER, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

É nossa justificativa, encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

Placas - PA, 17 de Novembro de 2022.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER
PREFEITA MUNICIPAL DE PLACAS